



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 – Centro.  
Fone (084) 3412-1567 – Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61.  
Email: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015 /2021

(Processo-CMCN nº 3491/2021)

**CONTRATO QUE CELEBRAM  
DE UM LADO A CÂMARA  
MUNICIPAL DE CURRAIS  
NOVOS/RN E, DO OUTRO,  
PESSOA JURIDICA PARA O  
FORNECIMENTO PARCELADO  
DE COMBUSTIVEL TIPO  
GASOLINA COMUM, PARA O  
ABASTECIMENTO DOS  
VEICULOS PERTENCENTES À  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CURRAIS NOVOS/RN.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ENTIDADE INSCRITA NO CNPJ 08.470.502/0001-98, SITUADO A RUA. VIVALDO PEREIRA DE ARAUJO, 173, CENTRO, CURRAIS NOVOS-RN, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 973895 SSP/RN, E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 655.107.984-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NA RUA: LUIZ DAMASCENO, Nº 27, VALFREDO GALVÃO, CEP: 59380-000, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E, DO OUTRO LADO, NASCIMENTO COMBUSTIVEIS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.856.682/0001-10, ESTABELECIDA NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN NO ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, Nº1347, BAIRRO: ANTONIO RAFAEL, CEP 59380-000, DENOMINADA **CONTRATADA**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR TALLYS GALVÃO DO NASCIMENTO, PORTADOR DO CPF Nº 08099010485, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 3491/2021, E O RESULTADO FINAL DA DISPENSA 62/2021, COM FUNDAMENTO NA LEI 8666, DE 1993, E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE INSTRUMENTO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E AS CONDIÇÕES SEGUINTE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 – Centro.  
Fone (084) 3412-1567 – Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61.  
Email: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

## CLÁUSULA 1º DO OBJETO E DOS PREÇOS

**Parágrafo Único** – Constitui objeto do presente contrato, a contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de combustível tipo Gasolina Comum, para os veículos pertencentes à Câmara Municipal de Currais Novos/RN, a contar da data da assinatura do contrato, conforme planilha a baixo, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600 LITROS DE GASOLINA	R\$ 6,569	R\$ 3.941,40

## CLÁUSULA 2º DO PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a emissão da NF-e pelo CONTRATADO, atestada e aceita pela CONTRATANTE, através da autoridade competente e da conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA, como também comprovação de quitação ou regularidade com o FGTS e com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista, de acordo com os serviços que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

§ 2º - O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO, através de ordem bancária, ou cheque nominal, na conta corrente especificada na sua respectiva proposta de preços;

§ 3º - À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se for constatado qualquer quebra de Cláusula Contratual ou má prestação de serviço.

## CLÁUSULA 3º DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Parágrafo Único** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão á conta do Orçamento Geral do Município de Currais Novos/RN de acordo com a Lei Municipal nº 3.620/2021 de 13 de janeiro de 2021 – ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS/RN aprovado para o exercício de 2021, conforme abaixo especificado:

**ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.**

**ELEMENTO de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.**

**FONTE: 10010000 – Recursos ordinários.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 – Centro.  
Fone (084) 3412-1567 – Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61.  
Email: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

## CLÁUSULA 4º DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Parágrafo Único** – São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento do acordo com a forma convencionada;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
- III. Notificar por escrito o CONTRATADO a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando o prazo para sua correção;
- IV. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação do CONTRATADO exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

## CLÁUSULA 5º DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**Parágrafo Único** - Na execução do objeto deste contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação, necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I – Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções.

II – Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da prestação dos serviços licitados.

III – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, bem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

IV – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

V – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 – Centro.  
Fone (084) 3412-1567 – Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61.  
Email: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

#### CLÁUSULA 6º VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Parágrafo único.** A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

#### CLÁUSULA 7º DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

- I. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III. Pela paralisação das obrigações assumidas sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- IV. Pelo desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE;
- V. Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

§ 2º Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

#### CLÁUSULA 8º DOS CASOS OMISSOS

**Parágrafo único.** Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8666/93, aplicando-lhe subjetivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA 9º DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo único.** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do presente Contrato.



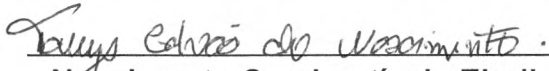
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 – Centro.  
Fone (084) 3412-1567 – Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61.  
Email: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

## CLÁSULA 10º DO FORO

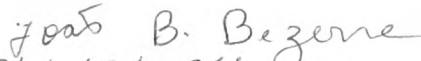
**Parágrafo único.** Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no município de Currais Novos/RN, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento contratual.

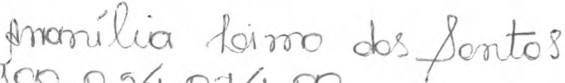
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

  
**Câmara Municipal de Currais Novos/RN**  
EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA  
Contratante

  
**Nascimento Combustíveis Eireli**  
TALLYS GALVÃO DO NASCIMENTO  
CPF: 080990104-85  
Contratada

### Testemunhas:

Nome:   
CPF: 241.636.864-87

Nome:   
CPF: 300.054.074-00